



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua dos Pioneiros, 631 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000
e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>



PORTARIA nº 001/2010

DATA: 28/01/2010

SUMULA: Concede Férias Regulamentares
ao servidor Everaldo Beraldo:

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ICARAÍMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais,

Considerando o requerimento formulado
pelo servidor Everaldo Beraldo, em data de 27 de janeiro de
2.010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias,
com abono de 10 (dez) dias, ao Servidor Everaldo Beraldo,
ocupante do Cargo Efetivo de Procurador Jurídico, do quadro de
funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo
de 20/04/2008 a 20/04/2009, a serem gozadas de 01/02/2010
a 20/02/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a
partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma,
Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2.010.


Marcos Alex de Oliveira
Presidente



Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 10.497.866-5

INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS
0,00	0,00

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 003/2010
RESOLUÇÃO Nº. 001/2010
SUMULA: Homologação Julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 01/2010, modalidade Pregão nº 01/2010 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Município de Esperança Nova, referente à licitação, que se trata da contratação de EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AGRONOMA, CONFORME DESCRITO ANEXO I, a favor do (a) vencedor (a) do certame.

CONDOMÍNIO DESPACHO DE VALORES, S. A. LARV. 33 (5) 2008. (5)
VENCEDOR VALOR RS
PLANEJAMENTO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO S/C LTDA. CNPJ N° 00.102.365/0001-27
SOLO (Quinze mil e quatrocentos reais)
5.400,00

15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
HEREDITARIO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1.022/2011
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O suprimento de aulas e de cargos, exceto de Diretor, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, para o ano letivo de 2010, far-se-á com a observância das seguintes condições neste Decreto.

Art. 2º - O número de vagas a serem preenchidas em cada estabelecimento de ensino será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O preenchimento dos cargos a que se refere o Art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal da Educação apresentará ao Prefeito Municipal os nomes dos servidores que deverão ocupar tais cargos para ratificação.

Parágrafo Único - Ocorrencia por parte do Prefeito, a Secretaria Municipal da Educação apresentará o nome a ser ratificado por parte do Prefeito, o nome a ser ratificado por parte do Prefeito, o nome a ser ratificado por parte do Prefeito.

Art. 4º - A distribuição das aulas a que se refere o Art. 1º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:

- I - professor estadual efetivo à disposição do município;

- II - professor estável nos termos do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e não efetivo;
- III - professor estável nos termos do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e não efetivo;
- IV - professor municipal efetivo;

IV – professor municipal efetivo.

Parágrafo Único – Para atender ao disposto neste Artigo, deverá ser observada, ainda, a seguinte ordem de prioridade para a escolha do local de trabalho:

II – maior tempo de serviço prestado ao município de Francisco Alves no cargo de Professor;

III - maior encargo de família;
IV - mais idoso.

Art. 3º - Em hipótese alguma poderá o titular da sala de aula deixar de exercer suas funções, sob pena de ser considerada falta na escola implicando em sua suspensão, sem autorização do chefe imediato, sob pena de ser considerada falta na escola implicando na elevação de nível.

Art. 6º - Será passível de substituição do professor nos casos que comprometam o processo educacional e ou prejudiquem os alunos, comprovado através de processo administrativo.

Art. 7º - Não será permitido, para fins de acomodação pessoal em detrimento do aluno, a desistência de uma turma assumida pelo professor, após os trabalhos em sala de aula já estarem em andamento.

Art. 8º - Será oferecido ao servidor o direito de escolher apenas o estabelecimento de ensino para lotação.

Parágrafo Único – Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através de seu titular no ano letivo de 2010.

ou a quem este indicar a atribuição de turmas para cada professor.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 26 de janeiro 2010.

VALTER CESAR ROSA
Prefeito Municipal

er Jurídico, levando em estima ao princípio

ASAGLIA LTDA e CONJUNTO A LINDO

Estado do Paraná
ALTO A MESAS Nº. 001/2010
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima,
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima,
conferidas pelo art. 23, da Resolução nº 008/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica, atendendo ainda ao disposto na resolução nº 001/2009.

RESOLVE: Autorizar os vereadores, JURANDIR AQUINO DA SILVA E ROBERTO RIVELINO NUNES, a viajar a cidade de Curitiba Paraná nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2010, para tratar de assuntos de interesse do município, junto a visita ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, Secretária do Esporte, Secretária de Saúde, Cabanar, cabendo-lhe o recebimento antecipado de (05) cinco diárias.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná aos 28 dias do mês de janeiro de 2010.

Presidente
JURANDIR AQUINO DA SILVA

Estado do Paraná
PORTARIA n° 002/2010
DATA: 28/01/2010
SUNJULA: Concede Adicional de Estímulo à Formação e Desenvolvimento Intelectual à servidora:
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Requerimento da Servidora protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo
Municipal sob n° 112, em 02 de outubro de 2009; e

RESOLVE: Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal,

Art. 1º - Conceder Adicional de Estímulo à Formação e Desenvolvimento Intelectual, na ordem de 10% (dez por cento) do vencimento mensal da servidora Meire Lúcia Bezerra, nos termos do art. 276, III, da Lei Municipal nº 09/2003, a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de outubro de 2003. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Estado do Paraná
PORTARIA n° 001/2010
DATA: 28/01/2010
SOMULTA: Concede Férias Everaldo Beraldo;
SOMULTA: CONCEDE A CAMARA MUNICIPAL DE ICARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento formulado pelo servidor Everaldo Beraldo, em data de 27 de Janeiro de 2010;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias, com abono de 10 (dez) dias, ao servidor Everaldo Beraldo, ocupante do Cargo Efetivo de Procurador Jurídico, do quadro de funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 20/04/2008 a 20/04/2009, a serem gozadas de 01/02/2010 a 20/02/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcos Alex de Oliveira
 Presidente

President

